

Ementário de Gestão Pública



Ementário de Gestão Pública nº 2.432



EMENTARIOGP / 18/06/2021 / BOLETIM

Normativos

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS e EMENDAS PARLAMENTARES. [PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/SEGOV Nº 6.411, DE 15 DE JUNHO DE 2021.](#) Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição.

CONTRATAÇÃO DE TIC. [PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, DE 15 DE JUNHO DE 2021.](#) Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA DE PAGAMENTO. [PORTARIA ME Nº 6.844, DE 17 DE JUNHO DE 2021.](#) Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de ajustes nos cronogramas de pagamento dos órgãos do Poder Executivo federal.

ADVOCACIA PÚBLICA e DESJUDICIALIZAÇÃO. [PORTARIA NORMATIVA PGU/AGU Nº 3, DE 17 DE JUNHO DE 2021.](#) Regulamenta os critérios para a dispensa da prática de atos e desistência de recursos, bem como procedimentos ligados a execuções e cumprimentos de sentença em face da União.

TÉCNICA NORMATIVA. [PORTARIA INSS Nº 1.313, DE 17 DE JUNHO DE 2021.](#) Estabelece diretrizes para elaboração, redação, alteração e revogação dos atos administrativos.

GESTÃO DE RISCOS. [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 43/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, DE 10 DE JUNHO DE 2021.](#) Institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. [PORTARIA SOF/ME Nº 6.840, DE 15 DE JUNHO DE 2021.](#) Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação

no âmbito da União.

AUXÍLIO-MORADIA. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 57, DE 10 DE JUNHO DE 2021.](#) Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, para a concessão do auxílio-moradia.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. [PORTARIA SPREV Nº 6.657, DE 11 DE JUNHO DE 2021.](#) Aprova o Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Julgados

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, PERCENTUAL MÍNIMO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO e TERCEIRIZAÇÃO. [ACÓRDÃO Nº 1249/2021 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades, (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. falta de justificativa, nos autos do procedimento licitatório, do percentual adotado (...), que exige que os participantes devem possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para contratação, considerando que os serviços contratados não contemplam dedicação exclusiva de mão de obra, esclarecendo, ainda, que essa justificativa, diferentemente do que ocorreu na resposta à impugnação, deve ater-se à motivação para a exigência de capital de giro mais significativo para o bom andamento da execução contratual, que difere de exigências referentes ao nível de qualidade dos serviços que serão prestados, em afronta ao subitem 11.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MP 5/2017 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 8.982/2020-1ª Câmara;

CÁLCULO PRELIMINAR DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. [ACÓRDÃO Nº 1258/2021 – TCU – Plenário.](#)

1.8.1. com base no art. 2º, inciso II da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...), de que a não realização do cálculo preliminar de exequibilidade da proposta vencedora (...) está em desconformidade com o art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR e PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA. [ACÓRDÃO Nº 1266/2021 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. dar ciência (...) de que deficiências no planejamento das aquisições, no processo de trabalho e na padronização de especificações técnicas dos equipamentos permanentes contrariam o princípio da eficiência administrativa contido no art. 37, caput, da Constituição Federal (...);

1.6.2. dar ciência (...) de que a manutenção de bens permanentes nas dependências do hospital sem utilização por relevante período de tempo contraria o princípio da eficiência administrativa contido no art. 37, caput, da Constituição Federal (...);

PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS EM LICITAÇÕES. [ACÓRDÃO Nº 1274/2021 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. dar ciência à unidade jurisdicionada, com vistas à prevenção de irregularidades semelhantes, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que restringir, de forma indistinta, a participação de instituições sem fins lucrativos (...) viola a jurisprudência do TCU (Acórdão 2.426/2020-TCU-Plenário).

REJEIÇÃO SUMÁRIA DE INTENÇÃO DE RECURSO. [ACÓRDÃO Nº 1293/2021 – TCU – Plenário.](#)

1.7. Ciência (...) da seguinte impropriedade (...) a fim de que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1. a rejeição da intenção de recurso das licitantes (...) sob o argumento de terem sido genéricas, foi indevida, uma vez que era razoável supor que os recursos se opunham à desclassificação das aludidas empresas, cujas propostas foram consideradas inexequíveis, sendo tal motivação suficiente para que fosse dado seguimento aos recursos, conforme o previsto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e nos arts. 11, inciso VII, e 26 do Decreto 5.450/2005, bem como na jurisprudência desta Corte (Acórdãos 694/2014 – Plenário, rel. Ministro Valmir Campelo; Acórdão 1.929/2013 – Plenário, rel. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer; e Acórdão 1.615/2013 – Plenário, rel. Ministro José Jorge).

SISTEMA S e REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES. [ACÓRDÃO Nº 1302/2021 – TCU – Plenário.](#)

9.10. dar ciência (...) sobre a necessidade de fixação da remuneração dos dirigentes de suas unidades operacionais vinculadas, nos estados e no Distrito Federal, adotando como parâmetros, além dos níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais em funções equivalentes nas esferas pública e privada e os princípios gerais que norteiam a Administração Pública, com destaque para os princípios da moralidade, da

economicidade, da razoabilidade e da impessoalidade, tal como deliberado por meio dos

acórdãos 2328/2006-TCU-Plenário e 1203/2007-TCU-2ª Câmara (parágrafos 207 a 221 da instrução de peça 149);

EMBARGOS PROTETÓRIOS. [ACÓRDÃO Nº 8593/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.2. considerar os presentes embargos protetórios e alertar ao embargante que a oposição de novos embargos com igual finalidade, tratando de matéria já analisada e rejeitada pelo Tribunal, pode ensejar a aplicação da prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil, além de não suspender a consumação do trânsito em julgado do Acórdão 14.928/2018-1ª Câmara.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO e MANDATO DO ADVOGADO. [ACÓRDÃO Nº 8614/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.4. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.4.1. ausência de planejamento das contratações, resultando em situações emergenciais que demandam contratação por dispensa de licitação;

9.4.2. juntada de procuração a terceiros, advogados, em autos judiciais, sem o devido cuidado de manter reserva de poderes ao mandatário principal, sujeitando as entidades às consequências de arguição de revogação tácita de mandato;

9.4.3. ausência de processo administrativo formalmente constituído relativamente à contratação de escritório de advocacia;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. [ACÓRDÃO Nº 8627/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6.1. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.1.1. a não exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, identificada no edital do certame, em afronta ao disposto no art. 27, c/c o art. 31 da Lei 8.666/1993;

ADMISSÃO DE PESSOAL e AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA OFICIAL. [ACÓRDÃO Nº 8628/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Determinar (...) com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020,

que se abstenha de realizar admissões sem avaliação por junta médica oficial, prevista no art. 14 da Lei 8.112/1990, sob pena de aplicação de multa prevista na Lei 8.443/1992.

FORMALISMO MODERADO. [ACÓRDÃO Nº 8648/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.1. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência (...) sobre a seguinte impropriedade/falha, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta (...) sob o argumento de ausência de comprovação (...), não obstante o atestado de capacidade técnica estivesse disponível no Cadastro Central de Fornecedores (...) e a pregoeira do certame tivesse tomado conhecimento desse fato em sede de recurso, o que afronta os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, bem assim a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e ÍNDICES CONTÁBEIS. [ACÓRDÃO Nº 8656/2021 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.2. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

a) fixação de índice de endividamento como critério de qualificação econômico-financeira em valor não usual, sem justificativa no processo administrativo da licitação, (...), em desacordo com o artigo 31, § 5º, da Lei 8.666/1993, e com a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.299/2011-TCU-Plenário, 7.009/2020 da 1ª Câmara, 2.365/2017 e 3.192/2016, ambos do Plenário;

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

INFORMATIVO DO STJ. [Informativo de Jurisprudência nº 700.](#)

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e EFICÁCIA DA NORMA. [PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU.](#)

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 90.](#)

GESTÃO DE RISCOS e SAÚDE PÚBLICA. [Gerenciamento de processos de negócios na administração da saúde pública: uma abordagem no gerenciamento de riscos.](#)

ESTATAIS, INTEGRIDADE e COMPLIANCE. [A lei das estatais e as diretrizes](#)

internacionais: convergências para o estado da arte em integridade, compliance e anticorrupção.}

COMPRAS PÚBLICAS e SUSTENTABILIDADE. Licitação sustentável: um estudo de caso das licitações de aquisições no município de Jaguaribe/CE.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, IMÓVEIS e CONTRATAÇÃO DIRETA. Na nova Lei de Licitações é possível contratar diretamente a compra ou locação de imóvel?

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e FORMALISMO MODERADO. Em relação ao saneamento de vícios, qual a disciplina da nova Lei de Licitações?

POLÍTICA FISCAL E MONETÁRIA. Considerações sobre o relacionamento entre o Tesouro Nacional e o Banco Central (IFI).

CONTROLE EXTERNO. Assimetrias no conteúdo informacional das súmulas dos tribunais de contas brasileiros e seus impactos no princípio da isonomia.

GESTÃO DE RISCOS e TERCEIRIZAÇÃO. Reflexos da Adoção de Mecanismos de Gestão de Riscos Financeiros nas Empresas com Terceirização de Mão de Obra na Administração Pública.

GOVERNANÇA e AUDITORIA INTERNA. Governança nas Universidades Federais: Um Estudo da Eficácia das Auditorias Internas sob o Enfoque Institucional e Teoria da Agência.

Compartilhe isso:

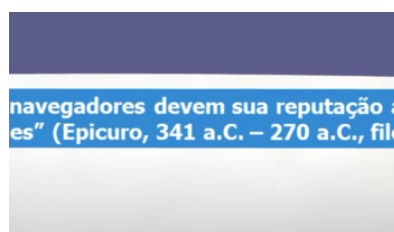


Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº 2.411

Fala, Gestor! Em nossas contribuições ao Ementário de Gestão Pública, temos dado ênfase ao tema planejamento

28/07/2021

Ementário de Gestão Pública nº 2.432 – Ementário de Gestão Pública

Ementário de Gestão Pública
nº 2.294

28/06/2019

Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública
nº 2.433

23/06/2021

Em "Boletim"

por reconhecer que toda a
22/01/2021
Em "Boletim"

Copyright © 2021 Ementário de Gestão Pública - Desenvolvido por CreativeThemes